



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Gámaro

LEI MUNICIPAL N° 127/91, de 07 de novembro

de 1991.

Autoriza ao Poder Executivo alterar valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 45/91, de 03/06/91, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do Crédito Adicional Especial aberto através da Lei Municipal nº 45/91, de 03/06/91, no valor de Cr\$ 1.129.880,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), para Cr\$ 1.764.880,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01.15.81.0314.549	SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS
	NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.764.880,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
	ESPECIAL 1.764.880,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de 1991.

PAULO ARTHUR KITZEL
PAULO ARTHUR KITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se.

Jurandir L. Gutheil
JURANDIR L. GUTHEIL
Secretário de Administração

P.K 187